



IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, E DO OUTRO E&M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 010/2021, o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-040, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Marcos Geraldo Guerra**, Prefeito de São Roque do Canaã/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **E&M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.225.763/0001-80, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, N.º 699, Ed. Century Towers, sala N.º 1011, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29.056-250, representada por seu Sócio Administrador **Dr. Mauro Estevam**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, a vigência constante da cláusula quinta do contrato firmado.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1. Fica reajustado em 2,961% o valor constante da cláusula terceira do contrato firmado, conforme a variação do IGP-M (FGV) apurado no período, passando o valor mensal do mesmo para **R\$ 8.178,08 (oito mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 98.136,96 (noventa e oito mil, cenro e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**.



CLAUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Colatina/ES, 28 de agosto de 2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CONDOESTE
CONTRATADO

Mauro Estevam
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Data da Assinatura: 28/08/2025

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1622439

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Resolução

RESOLUÇÃO COINTER Nº 002/2025

FIXA VALORES PARA O CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, Senhor **MARCOS GERALDO GUERRA**, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do COINTER na Cláusula Décima Terceira, Inciso VI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral deste Consórcio, ocorrida em 13 de agosto de 2025, Ata 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual do Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - Os entes consorciados que firmam o Contrato de Rateio estão autorizados a permitir que os produtores rurais do Município utilizem o espaço da unidade Regional Ceasa Noroeste para comercialização de seus produtos.

Art. 3º - O pagamento poderá ser dividido em parcelas iguais dentro do exercício financeiro de 2026 ou pagos em uma única parcela até 30 de maio de 2026.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina/ES, 28 de agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do COINTER

Protocolo 1621917

Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

ID: TCE/ES 2025.501C2600001.09.0023

A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **FERRARI & NAAK CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 28.619.942/0001-71, especializada em atividades de contabilidade, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Colatina/ES, 28 de agosto de 2025.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da empresa **FERRARI & NAAK CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 28.619.942/0001-71, especializada em atividades de contabilidade, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Colatina/ES, 28 de agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do COINTER

Protocolo 1621873

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, E DO OUTRO E&M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-ME. Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 010/2021, o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-040, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Marcos Geraldo Guerra**, Prefeito de São Roque do Canaã/ES, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado, **E&M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.225.763/0001- 80, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, N.º 699, Ed. Century Towers, sala N.º 1011, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29.056-250, representada por seu Sócio Administrador **Dr. Mauro Estevam**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, a vigência constante da cláusula quinta do contrato firmado.

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1. Fica reajustado em 2,961% o valor constante da cláusula terceira do contrato firmado, conforme a variação do IGP-M (FGV) apurado no período, passando o valor mensal do mesmo para R\$ 8.178,08 (oito mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 98.136,96 (noventa e oito mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Colatina, 28 de agosto de 2025.

Colatina/ES, 28 de agosto de 2025.

Protocolo 1621930

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu**

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº063/2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XI do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme segue abaixo:

- I. Presidente: Zildete Rebuli de Laia - Representante CIM GUANDU;
- II. Membro: Livia Pires Martins Kaique - Representante do CIM GUANDU;
- III. Membro: Sueli Rosa Gardino Pereira - Representante do CIM GUANDU.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria observará no que couber as disposições da Lei nº 11.107/2005, Contrato de Consórcio Público e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entre vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 27 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1621565

**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Boa Esperança -
IPASBE**

Portaria

PORTARIA Nº 22 DE 28/08/2025

"Exonera Assessor Jurídico do IPASBE"

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 9.588/2025, resolve:

Art. 1º - Exonerar **Dr. Lauro Vieira da Silva - OAB 23700** do cargo de Assessor Jurídico do IPASBE, na forma do art. 6º, IV da Lei Complementar Municipal nº 1.269 de 16 de junho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28/08/2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 28 de agosto de 2025.

Domingos Ramos de Oliveira Souza
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

Gisele de Jesus Silva
Coordenador Administrativo e Financeiro
Protocolo 1621700

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Ata de Registro de Preço

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 -
WCOMPRAS ID Nº 325971
ID CIDADES: 2024.001E0700001.02.0012
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 16502/2025

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96.